

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura



LEI Nº 2.794 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 001 | Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0002.1.059.000 | Aquisição de Veículo | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 000 200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 200.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

| Fonte | Valor (R\$) |
|---|-------------------|
| <i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i> | 000 200.000,00 |
| TOTAL GERAL | 200.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 09 de maio de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO